



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

REQUERIMENTO N° /2023

**Senhor Presidente;
Senhores (as) Vereadores (as):**

O Vereador subscritor do presente, no uso de suas atribuições regimentais, vem ouvido o plenário, requerer a aprovação deste requerimento a fim de que seja encaminhado para a diretoria do IPPASA indagações pertinentes a fiscalização.

Recentemente, procedeu-se à realização de concurso público para o preenchimento de determinados cargos no âmbito do IPPASA (Instituto de Previdência Própria do Município). Os cargos em questão incluíam advogado (1 vaga), agente administrativo (2 vagas), analista de tecnologia da informação (cadastro reserva), auxiliar de serviços gerais (1 vaga), contador (1 vaga), controlador interno (cadastro reserva), economista (cadastro reserva) e médico perito (1 vaga).

Cabe ressaltar que o referido concurso foi realizado mediante dispensa de licitação, especificamente sob o número 005/2023, culminando na celebração do contrato de número 002/2023. Nesse contexto, a escolha recaiu sobre o Instituto Avançar, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o número 45.080.232/0001-30. É relevante observar que o Instituto Avançar é uma entidade recentemente estabelecida em 2022, característica que levanta questionamentos em relação à sua experiência prévia, requisito muitas vezes considerado essencial para a seleção em modalidade de dispensa de licitação.

Diante desse contexto, emergem indagações pertinentes sobre os critérios e fundamentos que conduziram à escolha do Instituto Avançar, bem como sobre a transparência e lisura do processo decisório, especialmente no



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

que concerne à dispensa de licitação, mecanismo que tradicionalmente demanda a justificação de circunstâncias excepcionais. Estas ponderações visam esclarecer aspectos cruciais do processo, assegurando a conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inerentes à administração pública, as seguintes indagações:

- Por qual motivo inexistem ata da comissão permanente de concurso público do IPPASA que foi instituída por meio da portaria de N° 07/23, referente a abertura e demais atos do concurso público.

- Por qual motivo que todos os atos de competência da comissão permanente de concurso público são editados e publicados pela presidente da diretoria executiva do IPPASA e não pela comissão, visto ser o órgão responsável.

- Por qual motivo não foi requerido antes de ser encaminhado os autos do processo administrativo 09/2023 concernente a dispensa 05/2023 a ata de assembleia geral de constituição do instituto avançar contendo dados da fundação, eleição da diretoria executiva e conselho fiscal.

- Por qual motivo a presidente da diretoria executiva do IPPASA e demais membros que fazem parte da diretoria foram omissos nos autos do processo administrativo n° 09/2023 e dispensa N° 05/2023, onde não citam na legislação aplicada o decreto 235/19.

Tendo em vista ser um dos deveres basilares de um vereador fiscalizar em cumprimento do dever, sendo assim, contando com o apoio de Vossas Excelências para assunto de fundamental importância, pede e espera a aprovação unânime dos nobres pares.

Arapongas, 11 de dezembro de 2023.